



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 77 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

02 DE FEVEREIRO DE 2024

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 28 GES/GS/SEAP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 182.093-1, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 29 GES/GS/SEAP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ISAQUE JÚNIOR FERREIRA LEITE**, Policial Penal, matrícula nº 173.828-3, ora lotado na Colônia Penal Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE COREMAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 30 GES/GS/SEAP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JÚLIO CÉSAR FREITAS PEREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 181.351-0, ora lotado na Colônia Penal Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 31 GES/GS/SEAP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ JUNHO RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula nº 174.157-8, ora lotado na Cadeia Pública de Piancó, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

RESENHA N.º 013/2024/NUCES/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.032, de 30/01/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, com redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU os pedidos de CESSÃO dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Matrícula	Nome do Servidor	Lotação	Órgão
SAD-PSE-2024/01468	177.906-1	BENTO ANDRÉ VIEIRA DA COSTA	SEAP	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 057/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.031, de 27/01/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MOISÉS HONORATO DOS SANTOS	677.445-8	PRESTADOR	15	17/01/2024	31/01/2024

RESENHA 059/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.032, de 30/01/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
EDSON AURELIANO SOARES	163.322-8	ESTATUTÁRIO	07	12/01/2024	18/01/2024
ELIANDRA BERNARDO MONTEIRO	182.158-0	ESTATUTÁRIO	30	12/01/2024	10/02/2024
JULIANA DE VASCONCELOS BARBOSA	176.550-7	ESTATUTÁRIO	30	17/01/2024	15/02/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos:

RESENHA 062/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.035, de 02/02/2024)



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2024/01624	163.311-2	EMANOEL QUINTILIANO DA SILVA	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.033, de 31/01/2024)

Processo: SAP-PRC-2023/06393

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – DOE/PB.

Valor Total: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

Autorizo a presente para contratação por Inexigibilidade de Licitação, tendo como fornecedor a empresa: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A – EPC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.366.790/0001-06, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 3595, Castelo Branco, no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, CEP 58040-440, contratação, aos itens:

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	84918	SERVIÇO de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado. Com finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.	CM	3.250	R\$ 20,00	R\$ 65.000,00
02	109393	ASSINATURA eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
03	34969	ASSINATURA ANUAL do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

João Pessoa – PB, 31 de janeiro de 2024


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.035, de 02/02/2024
Nº do Cadastro	24-00206-2
Nº do Contrato	0002/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor	1.034.018,72
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	24/01/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	24/01/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESULTADO DA CONSULTA INTERNA

BRASÃO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DA PARAÍBA

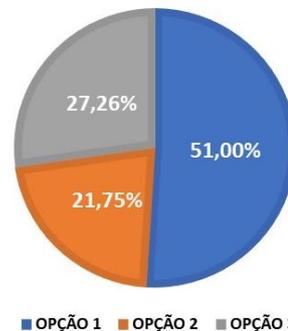
A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária divulga o resultado da consulta interna, visando à proposta de escolha do **BRASÃO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DA PARAÍBA**.

O processo de escolha se deu com base nos parâmetros autorizados pela Lei nº 13.675, de 11/06/2018, que trata da padronização nacional do documento de identificação funcional dos profissionais da área de segurança pública e defesa social em todo o território nacional.

Foram concebidos três (03) modelos de brasões para votação e escolha de uma (01) opção, sagrando-se com maior votação a OPÇÃO 1, de acordo com os números abaixo:

APURAÇÃO DOS VOTOS

APURAÇÃO DOS VOTOS		
BRASÃO	VOTOS	%
OPÇÃO 1	333	50,995%
OPÇÃO 2	142	21,746%
OPÇÃO 3	178	27,259%
Total de votos válidos	653	100%



1

A consulta ocorreu de maneira *on line*, ficando disponível para votação dos Policiais Penais do Estado da Paraíba, através da plataforma *Google Forms*, até às 23h59 do dia 31/01/2024.

Segundo regras estabelecidas, foram considerados como votos válidos aqueles efetivados por policiais penais assim reconhecidos pelo registro da matrícula do banco geral de recursos humanos da SEAD.

A OPÇÃO 1 obteve o total de 333 votos, alcançando 50,99% dos votos válidos. A OPÇÃO 3 obteve 178 votos e a OPÇÃO 2 o total de 142, alcançando, respectivamente, 27,25% e 21,74% das intenções.

Oportunamente, a SEAP criará comissão responsável pela elaboração de minuta que será apresentada ao Exmo. Sr. Governador do Estado, para que caminhe em concomitância com a minuta que trata da Lei Orgânica da Polícia Penal da Paraíba. Além da regulamentação do novo brasão, a proposta encaminhará a pretensão de ver regularizadas as demais designações da Polícia Penal do Estado da Paraíba, como distintivo, brevês, bótons, fardamento etc., ressaltando a identidade institucional da corporação.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA nº 01/2024 - PAD-COR/GS/SEAP, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.031, de 27/01/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no Ofício nº SAP-OFN-2024/00382 (Proc. SAP- -PRC-2024/00168), para apurar a conduta do servidor **ALBERY JÚNIOR PEREIRA**, matrícula 173.819-4, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/00717, de 26 de janeiro de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 26 de janeiro de 2024

PORTARIA nº 06 - GS/SEAP, 26 DE JANEIRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.031, de 27/01/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade da execução e prestação dos serviços públicos em sua estrutura interna;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por determinação do Secretário de Estado da Administração Penitenciária através da PORTARIA nº 01/2024-PAD-COR/GS/SEAP, em desfavor do Policial Penal **ALBERY JÚNIOR PEREIRA**, matrícula 173.819-4;

CONSIDERANDO as razões de decidir expostas no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/00717 e fundamentos utilizados pela preservação da segurança, garantia da ordem pública e com o fim de evitar os riscos de reiteração;

CONSIDERANDO, por fim, que a partir da análise da documentação constante no SAP-PRC-2024/00168, vislumbrou-se a prática, em tese, das transgressões funcionais previstas no art. 35, inc. I (em simetria ao art. 106, IX, da LC nº 58/03) e IV (em simetria ao art. 106, inc. I, da LC nº 58/03), da Lei nº 11.359/2019, art. 106, inc. II, da LC nº 58/2003, art. 107, incs. IV, IX e XVII, da LC nº 58/2003, e art. 120, inc. XIII, da LC 58/2003, reputando-se a necessidade de afastamento preventivo previsto no art. 135, da Lei Complementar nº 58/2003, e art. 55, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, 17/01/2023, como medida excepcional, de caráter temporário, voltada para garantir a ordem pública e os imperativos de segurança próprios da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente o servidor **ALBERY JÚNIOR PEREIRA**, matrícula 173.819-4, das atribuições do posto de guarda externa e interna em unidades prisionais do Estado da Paraíba, pelo prazo



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 135, da Lei Complementar nº 58/2003, e art. 55, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17/01/2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. O afastamento das funções previstas no artigo anterior, não implicará na suspensão das prerrogativas funcionais do referido servidor.

Art. 3º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da GESIPE – Gerência Executiva do Sistema Prisional, adaptando pontualmente o disposto no §2º, do art. 55, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17/01/2023, devendo o referido setor encaminhar o relatório de sua frequência e o sumário de atividades desenvolvidas pelo servidor processado, no período da apuração disciplinar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 26 de janeiro de 2024

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES

PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br